



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Parecer – Controle Interno

Responsável: Diretor Jurídico Legislativo em razão do acúmulo das atribuições inerentes à Diretoria Administrativa, conforme determinado pela Portaria n. 05, de 18 de fevereiro de 2025.

Viagem n. 36/2025, requerida pela Vereadora Mara Silvia Valdo: solicitação de adiantamento de viagem, de 19 de setembro de 2025.

Análise do Relatório de Viagem

- (x) Prestação de Contas Satisfatória
- () Prestação de Contas Parcialmente Satisfatória
- () Prestação de Contas Insatisfatória

Trata-se de solicitação de adiantamento de viagem para o Município de Campinas no dia 23/09/2025, conforme a seguinte justificativa:

No próximo dia 23 haverá a entrega de maquinários agrícolas para os municípios paulistas. Essa vereadora já protocolou ofício solicitando a liberação de uma pá-carregadeira para Dois Córregos (ofício anexo) e a mesma será entregue nesse evento.

Inicialmente, poder-se-ia até questionar a necessidade da presença da Vereadora no evento de entrega de maquinários agrícolas, mas entende-se que, no meio político, iniciativas como estas, por vezes, são necessárias e importantes, seja porque requeridas por autoridades políticas de outras esferas de governo ou, mesmo, para a manutenção de *networking* político em prol do Município.

Ademais, esta viagem guarda relação com a solicitação de viagem n. 32, requerida também pela Vereadora Mara Silvia Valdo. Na ocasião, uma das finalidades da viagem foi a realização de reunião com o Deputado Estadual Fábio



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Faria de Sá para justamente solicitar o maquinário agrícola. Sendo assim, não há nada que desabone a finalidade pública da viagem. Observa-se, todavia, que talvez tenha havido a juntada de documentação não correlacionada à viagem, às fls. 07 do processo. Nada, porém, que conflite com a análise da controladoria interna.

Análise da Prestação de Contas

- ☒ (x) Prestação de Contas Satisfatória
- ☐ () Prestação de Contas Parcialmente Satisfatória
- ☐ () Prestação de Contas Insatisfatória

No que diz respeito à prestação de contas financeira, segue-se a análise realizada pelo servidor responsável pelo adiantamento e pela Diretoria Contábil Legislativa Substitutiva, no sentido de que as contas foram regularmente prestadas. Significa dizer que as notas fiscais referentes à alimentação foram devidamente apresentadas e os valores predefinidos foram obedecidos. Em suma, cumpriu neste ponto as disposições da Resolução Legislativa n. 271, de 09 de maio de 2017, com as alterações promovidas pelas Resoluções Legislativas n. 302, de 25 de fevereiro de 2021, e n. 322, de 12 de dezembro de 2023.

Providências a serem adotadas (se for o caso)

Observações



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Dois Córregos. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://doiscorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar?chave=6Y6329275358E3NZ>, ou vá até o site <https://doiscorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 6Y63-2927-5358-E3NZ



ASSINADO POR Davi Chrystian Mello Offerni - 6Y63-2927-5358-E3NZ